

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO
CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO.**

Ata nº 54/2021

Data: 03 de Novembro de 2021

Horário: 09h00min

Modalidade: Concorrência Pública nº 05/2021

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Local da Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DA AVENIDA JAIR SIQUEIRA (DIQUE I), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA”.**

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses

Órgão solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

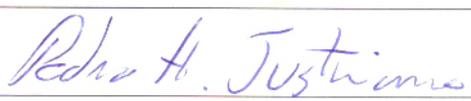
Validade das Propostas: 60 dias

Presidente e Membros da CPL: Vanessa Moraes Skielka Silva – Presidente da CPL

Ana Carolina Boschi Santana – Membro da CPL

Adriana Mara dos Santos – Membro da CP

Gilbert Pereira Castro – Membro da CP

REPRESENTANTES DA SECRETARIA REQUISITANTE / ASSINATURA	
Pedro Henrique Justiniano	
Aloísio Caetano Ferreira	

A **Concorrência Pública nº 05/2021** foi publicada no Jornal Diário de Pouso Alegre/MG na data de 22 de Setembro de 2021, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais na data de 22 de Setembro de 2021, no Diário Oficial da União na data de 22 de Setembro de 2021, na AMM na data de 22 de Setembro de 2021, no site www.pousoalegre.mg.gov.br, bem como o aviso de edital foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. No dia e hora supramencionados, realizou-se a Sessão Pública para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta comercial das empresas interessadas na participação do certame; na presença da Presidente e de sua Comissão Permanente de Licitações. Foi aberta a Sessão Pública, foi informado aos representantes das empresas participantes que a sessão estava

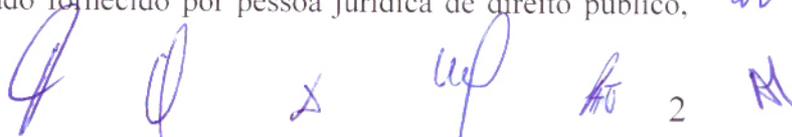




sendo gravada em áudio, vídeo e sendo transmitida, ao vivo, pela plataforma de compartilhamento de vídeos, Youtube. Houve a protocolização dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial da empresa **LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI - CNPJ: 01.631.484/0001-30**, na data de **03/11/2021** às **08h16min**; fato este, também informado a todos os representantes presentes. Iniciou-se, então, o período de recebimento dos elementos necessários à habilitação preliminar (envelopes de documentação e proposta comercial) e de identificação/credenciamento dos representantes legais, ficando, portanto, credenciadas as empresas abaixo elencadas:

EMPRESAS PARTICIPANTES / REPRESENTANTES	CNPJ/CPF
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON	26.614.327/0001-47 037.522.336-30
LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI SEM REPRESENTANTE	01.631.484/0001-30 *
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA CLAYTON TOLEDO PEREIRA	01.744.153/0001-06 039.959.396-94
RDA CONSTRUÇÕES LTDA WELLINGTON CANDIDO MENDONÇA	27.500.978/0001-79 088.071.006-30

Dando continuidade, foi procedida a abertura dos **ENVELOPES DE Nº 01 – HABILITAÇÃO**, sendo a documentação contida verificada e rubricada pela CPL onde constavam documentos com as cópias autenticadas em cartório e originais, para autenticação; foi dispensada a assinatura nos documentos devido à pandemia do *COVID-19*, porém, todos os documentos encontram-se a disposição para verificação. Durante o certame, foram levantados alguns questionamentos sobre a falta de firma reconhecida no Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público apresentado pela empresa **RDA CONSTRUÇÕES LTDA**. O entendimento da Presidente da CPL e de seus membros em relação à exigência de firma reconhecida de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, foi exposto aos licitantes presentes; “a presunção de veracidade diz respeito aos fatos; em decorrência desse atributo, presumem-se verdadeiros os fatos alegados pela Administração. Assim, ocorre com relação às certidões, atestados, declarações, informações por ela fornecidos, todos dotados de fé pública.” (in Direito Administrativo, 23º Ed, São Paulo: Atlas, 2010 p. 198); em conclusão, a Presidente da CPL explanou que quando falamos em atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público,





não há o que falar na obrigatoriedade de que o mesmo possua firma reconhecida, uma vez que os documentos emitidos por servidor público tem fé pública; isto posto, tal exigência torna-se despropositada além de exorbitante, conforme estabelece nossa carta magna:

“Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

(...)

II – recusar fé aos documentos públicos;”

A sessão pública foi suspensa as 11h55min, conforme comunicado pela Presidente da CPL aos presentes, que prontamente concordaram com a interrupção temporária; o retorno da Sessão Pública foi agendado, após acordo comum entre todos os presentes, para as 14h00min. No horário previamente agendado para retorno do certame, a Presidente da CPL deu prosseguimento ao expediente. Vale ressaltar que a Sra. Adriana Mara dos Santos se ausentou da sessão, sendo substituída pela Sra. Ana Carolina Boschi Santana, por este motivo não assina ao final da Ata. Após a verificação da documentação por parte da CPL e dos engenheiros responsáveis, presentes na sessão, a CPL entendeu que a empresa **LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI – CNPJ: 01.631.484/0001-30** encontra-se **INABILITADA**, pois a mesma não comprovou o quantitativo mínimo exigido no **ITEM 3.4.1.9.7**, subitem **8.2.1 - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO NÃO ARMADO**, do Instrumento Convocatório. No que se refere às empresas **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 26.614.327/0001-47**, **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 01.744.153/0001-06** e **RDA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: RDA CONSTRUÇÕES LTDA**, as mesmas encontram-se **HABILITADAS**. A Presidente da CPL entrou em contato por telefone com o representante da empresa **LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, tendo o mesmo manifestado pela interposição de recursos na fase de **HABILITAÇÃO**. Perguntado aos licitantes presentes sobre a intenção de recursos na fase de **HABILITAÇÃO**, os mesmos se manifestaram pela interposição. Foi aberto o prazo de recurso conforme Art. 109, I, Lei nº 8.666/93:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) **habilitação ou inabilitação do licitante;**

b) julgamento das propostas; (...)”



Finalizada a sessão, a Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitações procedeu à leitura da Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, eu, Gilbert Pereira Castro, Membro da Comissão Permanente de Licitações, lavro a presente ata que foi lida e achada conforme, sendo assinada pelos presentes.

Pouso Alegre/MG, 03 de Novembro de 2021.

PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Vanessa Moraes Skielka Silva – Presidente da CPL

Vanessa M. de Silva

Ana Carolina Boschi Santana - Membro da CPL

Ana Carolina B. Santana

Adriana Mara dos Santos – Membro da CPL

AUSENTE

Gilbert Pereira Castro – Membro da CPL

Gilbert Pereira Castro

EMPRESAS	REPRESENTANTES
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON	<i>Fabio Rodrigues Salomon</i>
LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI	SEM REPRESENTANTE
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA CLAYTON TOLEDO PEREIRA	<i>Clayton Toledo Pereira</i>
RDA CONSTRUÇÕES LTDA WELLINGTON CANDIDO MENDONÇA	<i>Wellington Candido Mendonça</i>

AV

M